



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº.190/2012

PROJETO DE LEI Nº.212/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 265/2011, de 20 de dezembro de 2011), como segue:-

09 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
09.01 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 – Assistência a Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(657) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	67.500,00
TOTAL.....	67.500,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.25 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0066.1.002.000 – Melhorias em praças e parques e próprios públicos	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(234) 3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	67.500,00
TOTAL.....	67.500,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2011, de 18/07/2011, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2012.

Valdir Ferreira Frias
Presidente em Exercício

Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

José Airton de Araújo
Vereador

Luiz Brentan
Vereador

Mauro Bertoli
Vereador

Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora

Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador

Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora

Marcos Antônio Martins
Vereador

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador